



**➔ A REPRESENTAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL NOS  
CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**Art. 16 (LOAS)** As **instâncias deliberativas** do Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social, **de caráter permanente e composição paritária** entre governo e sociedade civil são:

- I – O Conselho Nacional de Assistência Social;
- II – Os Conselhos Estaduais de Assistência Social;
- III – O Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- IV – Os Conselhos Municipais de Assistência Social.

## O que é paridade?

É a igualdade entre os pares para o equilíbrio de forças no processo democrático.

A paridade entre governo e sociedade civil nos conselhos de assistência parece estar próxima de ser alcançada. Porém nesse processo é preciso avançar também na paridade entre os representantes da sociedade civil (entidades, trabalhadores e usuários).

## Composição paritária

50% Representantes da sociedade civil

- Indicados em eleição própria
- Com representações dos segmentos de usuários, trabalhadores e entidades.

Cada segmento da sociedade civil vivencia o SUAS de um ponto de vista diferente. Sua participação deve contribuir para o aprimoramento democrático da política de assistência social pela defesa dos seus interesses e dos direitos socioassistenciais da população



## 50% Representantes do governo

- Indicados pelo gestor (secretário da assistência social ou equivalente)
- Com representação exclusiva do Poder Executivo;
- Importante incluir os setores de saúde, educação, trabalho, etc.

Os conselheiros governamentais tem o importante papel de trazer informações claras e atualizadas sobre o que está sendo feito, buscar e divulgar a posição da gestão sobre os assuntos em pauta.

## **OS CONSELHEIROS COMO AGENTES PÚBLICOS - LEI 8.429/92**

**Art. 2º** Reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

**A função do Conselheiro é de relevante  
interesse público e valor social  
no âmbito da Política Pública de  
Assistência Social**



## Qual o papel do representante?

O papel do representante é agir em benefício dos interesses dos representados, e defender os interesses do seu segmento sem deixar de reconhecer as necessidades e demandas da coletividade.

O representante de um segmento mantém compromisso com seus representados e deve prestar contas da sua atuação no conselho para eles (manter o diálogo).



# A representação da sociedade civil se dá por meio dos seguintes segmentos

## Representação de trabalhadores do SUAS

- Resolução CNAS N° 06/2015 – entendimento sobre os trabalhadores do SUAS;
- Resolução CNAS N° 17/2011 – entendimento sobre os profissionais de nível superior;
- Resolução CNAS 09/2014 – entendimento sobre os profissionais de nível médio e fundamental



➤ RESOLUÇÃO 011 – REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS

# Representação de organizações e entidades da Assistência Social

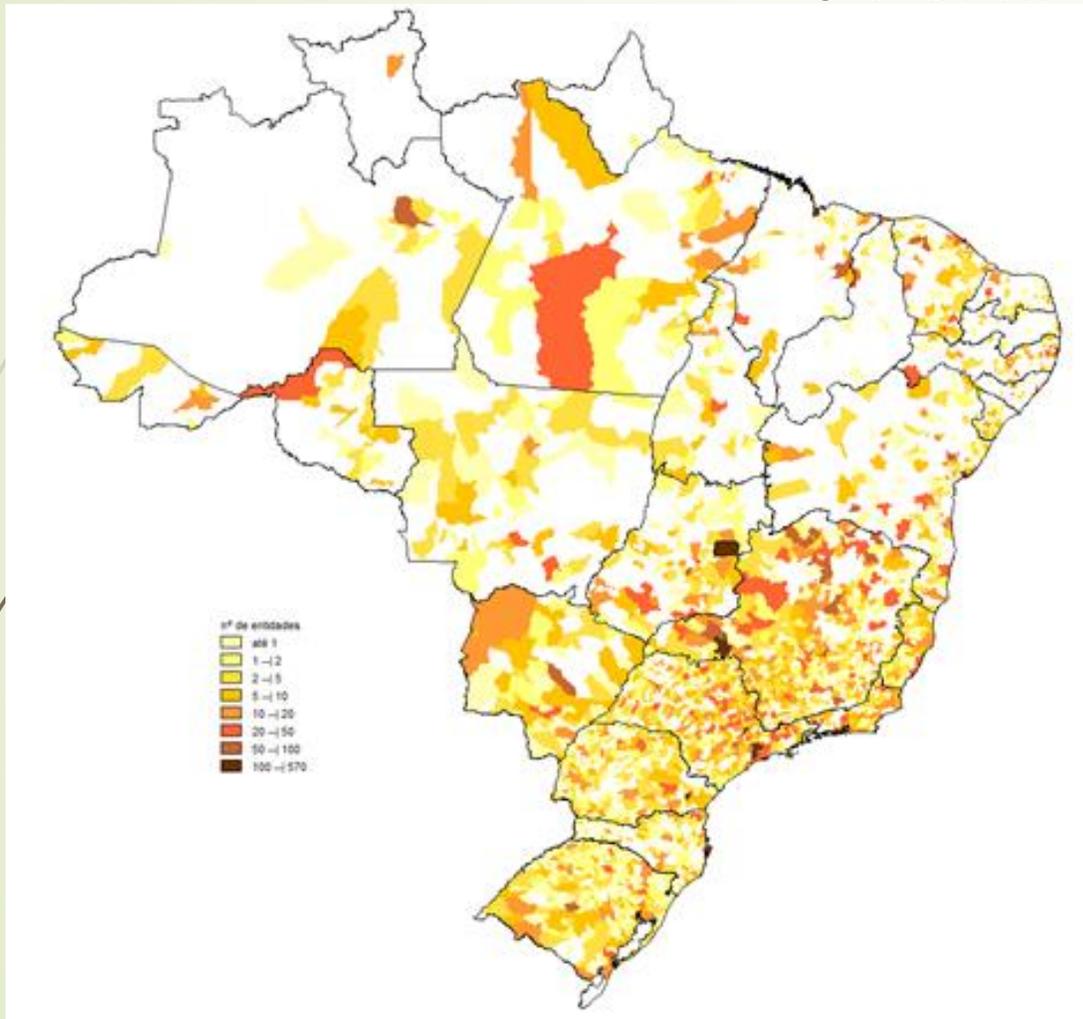
- Decreto N° 6.308/2007 – Dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social
- Resolução CNAS N° 14/2014 – Define parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social

## Representação de organizações e entidades da Assistência Social

Para concorrer a uma vaga no conselho é imprescindível que a entidade/organização seja inscrita no respectivo conselho;

Não há restrição em relação ao tipo de inscrição da entidade para participação no processo eleitoral como candidata ou eleitora. Pode ser inscrição de proteção social (entidade inscrita ou serviço inscrito, programa ou projeto); assessoramento, defesa ou garantia de direitos.

# Organizações e entidades da Assistência Social



- Mais de **32 mil** OSCs reconhecidas no SUAS em cerca de **3,8 mil** municípios.
- Atualmente, estão certificadas pelo MDS **5,5 mil** organizações de assistência social que atuam em **1,9 mil** municípios.



## Apoio à organização da sociedade civil

Os CAS não são a única forma de participação popular no SUAS. Há os fóruns de trabalhadores, de usuários, entidades as audiências públicas, as Conferências, entre outras.

A multiplicação desses espaços pode favorecer o surgimento de lideranças interessadas em integrar a composição dos CAS. Essas lideranças precisam ser encorajadas.

## Desafios

Ainda é urgente a necessidade de atualização das normativas a fim de atender aos parâmetros nacionais para estruturação dos Conselhos de Assistência Social. Em virtude da desatualização das leis de criação, os regimentos internos também estão defasados e não contemplam critérios como: proporcionalidade aos segmentos da sociedade civil, garantia de vaga ao COEGEMAS na cota governamental e reconhecimento dos fóruns de

# Desafios

Outra característica é a baixa concorrência entre as representações da sociedade civil durante o processo eleitoral. Esse tipo de participação em baixa densidade revela um processo de desmobilização da sociedade civil, que deixa de concorrer e de disputar espaços de participação institucionalizada.

Fonte: PNUD BRA/12/006/BRA - Edital 12/2017



O GRANDE DESAFIO ESTÁ EM PASSAR DA  
DEMOCRACIA APENAS REPRESENTATIVA  
PARA A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA!

CADA UM DE NÓS É PARTE FUNDAMENTAL  
PARA ATINGIRMOS ESSE OBJETIVO –  
GESTORES E CONSELHEIROS